

Curitiba, 03 de junho de 2022.

À

B3 S.A. – BRASIL, BOLSA, BALCÃO

Sra. Ana Lúcia Pereira

Superintendência de Listagem e Supervisão de Emissores

C/Cópia

CVM – Comissão de Valores Mobiliários

Sr. Fernando Soares Vieira – Superintendente de Relações com Empresas

Sr. Francisco José Bastos Santos – Superintendência de Relações com o Mercado e Intermediários

Ref.: Ofício da B3 494/2022-SLS de 25/05/2022

Solicitação de documentos do processo de recuperação judicial

Prezada Sra. Ana Lúcia,

A Inepar S.A. Indústria e Construções – Em Recuperação Judicial (“Inepar” ou “Companhia”), em resposta ao ofício recebido da B3 nº 494/2022 – SLS, de 25 de maio de 2022, o qual solicita o envio, pelo sistema Empresas.Net, as contas demonstrativas mensais, acompanhadas do relatório do administrador judicial dos meses de janeiro a fevereiro de 2022, vem, por meio desta, reiterar o quanto ao já informado na resposta ao ofício 1087/2020-SLS de 08/12/2020, que ora transcrevemos:

“..... que o último Relatório Mensal do Administrador Judicial apresentado foi em 23.04.2018, competência setembro de 2017 a março 2018.”

“Após essa data, não foram mais solicitadas às recuperandas quaisquer informações ou documentos por parte do Ilmo. Administrador Judicial para elaboração do Relatório Mensal, tendo o Ministério Público opinado pela intimação da Administradora Judicial para que se manifestasse sobre a necessidade de prosseguimento do incidente de apresentação do relatório.”

“Em 23.08.2019, a Administradora Judicial comunicou nos autos que, diante do pedido de encerramento formulado pelas recuperandas, apresentou nos autos principais as prestações de contas referentes aos pagamentos dos créditos incontroversos. No mais, informou que todas as informações relativas aos pagamentos dos valores devidos pelas recuperandas serão apresentadas nos autos principais da recuperação judicial.”

“Em 03.02.2020, o juiz da RJ exara decisão extinguindo o incidente de apresentação do Relatório Mensal do Administrador Judicial.”

‘A fim de corroborar com as informações acima, estamos anexando ao presente, o material que demonstra a extinção de incidente do Relatório Mensal do Administrador Judicial.’

Não obstante ao exposto, a Companhia informa que disponibilizará no sistema Empresas.Net os seguintes documentos:

a) a petição datada de 22/04/2021, protocolizada nos autos da Recuperação Judicial, às fls. 97.222/97.239, contendo a “Proposta de Pagamento de Passivos do Grupo Inepar.

b) Petição datada de 17/12/2021, protocolizada nos autos da Recuperação Judicial, às fls. 103493/103508 contendo a nova “Proposta de Pagamento de Passivos do Grupo Inepar.

Ainda, com relação a ausência de resposta no dia 1º/06/2022, conforme informado no e-mail de 02/06/2022 em resposta a reiteração da B3 e da CVM, esclarecemos que ocorreu devido uma indisponibilidade momentânea de nosso servidor ocasionando problemas no envio e recebimento de e-mails externos, problemas esses corrigidos no dia 02/06/2022. Assim, conforme informado por e-mail, estamos tempestivamente apresentando as informações requeridas.

Sendo o que nos cumpria para o momento, permanecemos à disposição para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais julgados necessários, encarecendo a compreensão dessa instituição que não proceda com eventuais aplicações de sanções de uma empresa que está engajada no cumprimento de suas obrigações e de sua saída de recuperação judicial.

Atenciosamente,

INEPAR S.A. INDÚSTRIA E CONSTRUÇÕES – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Manacesar Lopes dos Santos

Diretor de Relações com Investidores